

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO OESTE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

3º QUADRIMESTRE/2023

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre

Exercício	Valores
2019	28.790.334,85
2020	31.527.156,97
2021	36.989.927,59
2022	47.035.944,78

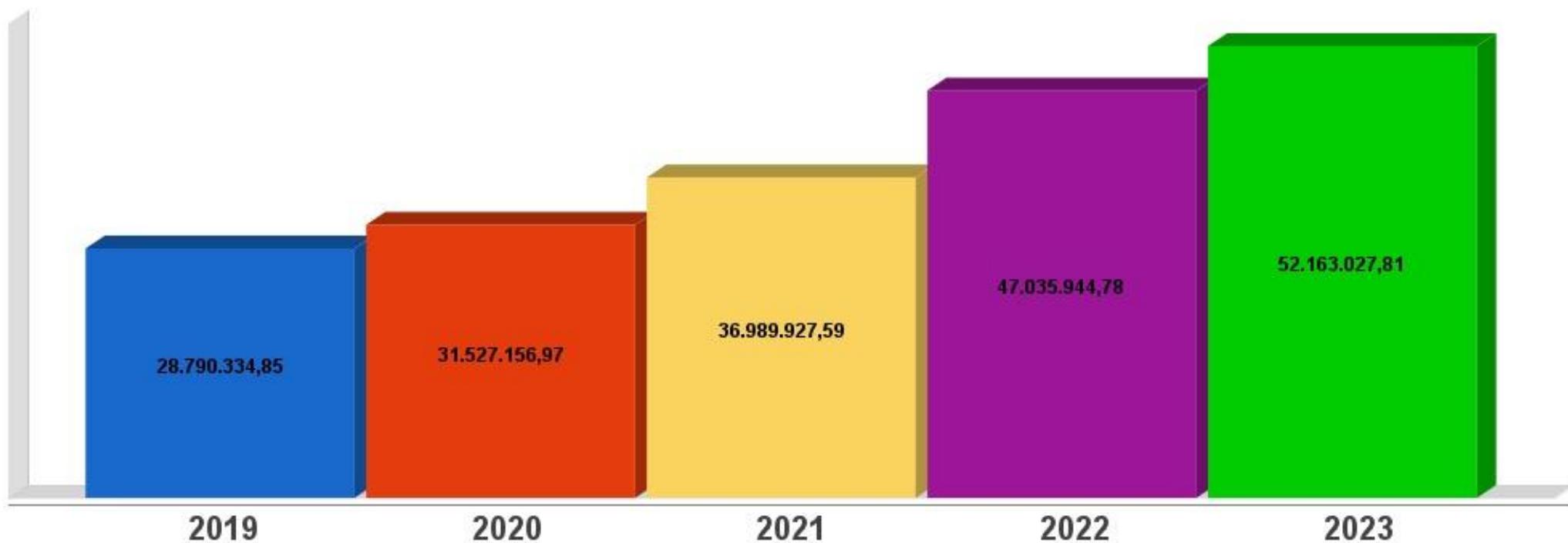
Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2023

Receita Orçamentária	52.163.027,81
Média Mensal	4.346.918,98

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada até 3º Quadrimestre

Exercício	Empenhado	Liquidado
2019	28.156.259,10	27.716.625,86
2020	30.710.717,00	29.553.070,89
2021	36.073.078,18	33.770.673,97
2022	44.493.607,62	43.547.383,13

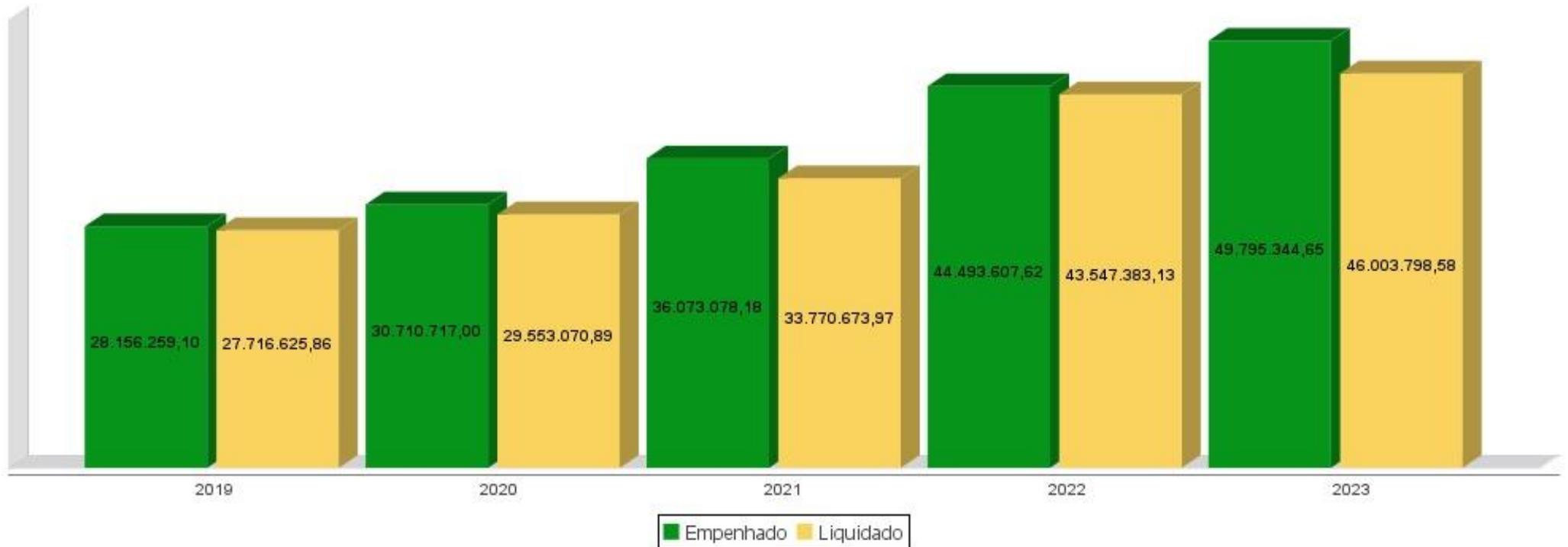
Despesa até 3º Quadrimestre/2023

Despesa Orçamentária	49.795.344,65	46.003.798,58
Média Mensal	4.149.612,05	3.833.649,88

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada até 3º Quadrimestre

Exercício	Valores
2019	27.297.538,93
2020	30.247.323,62
2021	34.309.460,42
2022	44.410.351,91

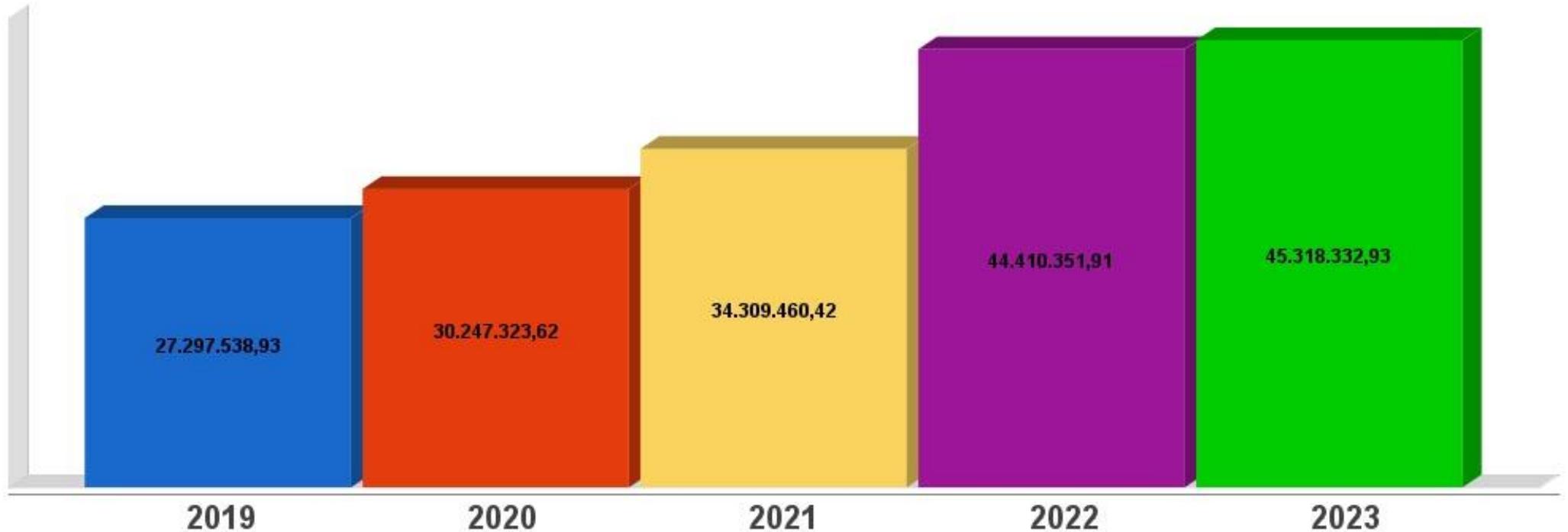
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2023

Receita Corrente Líquida	45.318.332,93
Média Mensal	3.776.527,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	45.636.272,65
Receita Tributária	5.454.563,98
Receita de Contribuições	297.855,60
Receita Patrimonial	1.270.671,86
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.651.023,20
Transferências Correntes	42.674.722,62
(-) Deduções das Transferências Correntes	- 6.779.134,56
Outras Receitas Correntes	66.569,95
Receitas de Capital (II)	6.526.755,16
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	2.096.071,71
Amortização de Empréstimos	8.297,93
Transferências de Capital	4.422.385,52
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	52.163.027,81

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	889.445,59
04 - Administração	4.197.192,29
06 - Segurança Pública	142.746,02
08 - Assistência Social	1.839.711,21
09 - Previdência Social	33.251,95
10 - Saúde	8.948.657,30
12 - Educação	8.721.090,45
13 - Cultura	793.995,14
15 - Urbanismo	4.673.270,61
16 - Habitação	47.848,91
17 - Saneamento	3.215.676,44
18 - Gestão Ambiental	629.011,76
20 - Agricultura	4.465.114,49
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	458.016,90
25 - Energia	282.419,80
26 - Transporte	4.505.325,96
27 - Desporto e Lazer	956.807,18
28 - Encargos Especiais	1.204.216,58
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	46.003.798,58

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

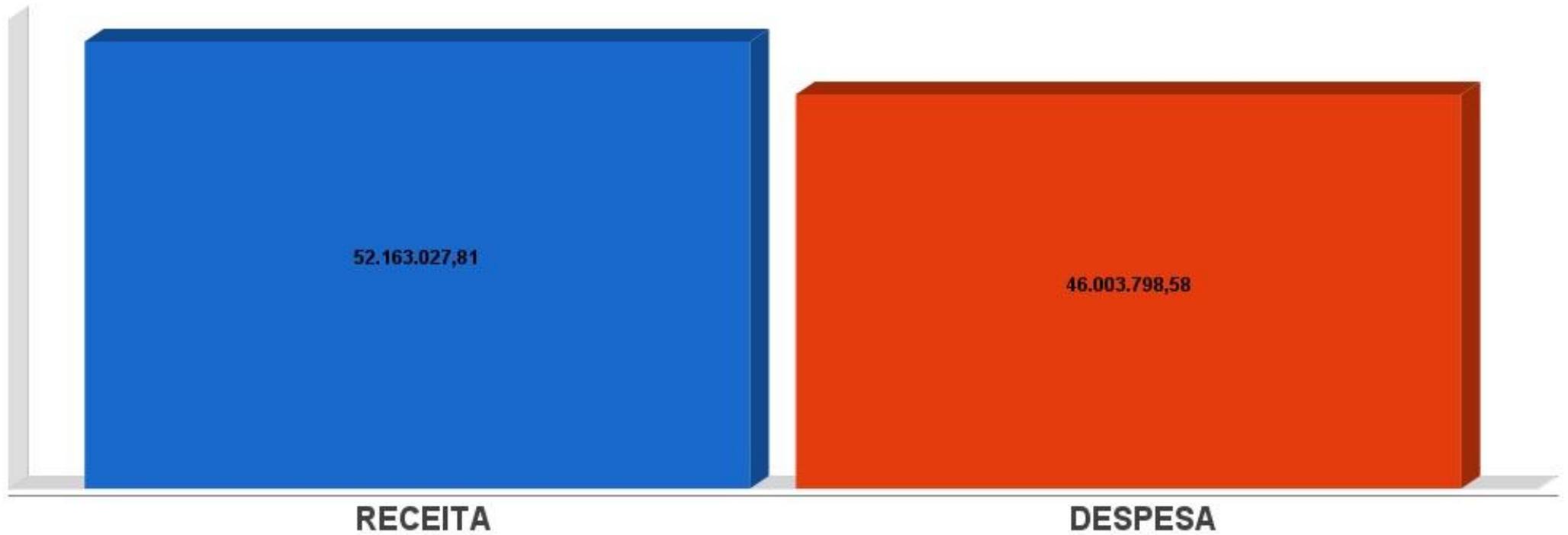
Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	9.081.496,20
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	6.159.229,23
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	3.791.546,07
Superávit (VII) = (V + VI - VIII)	11.510.553,61

OBS: Relatório contábil por fonte de recursos em anexo

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

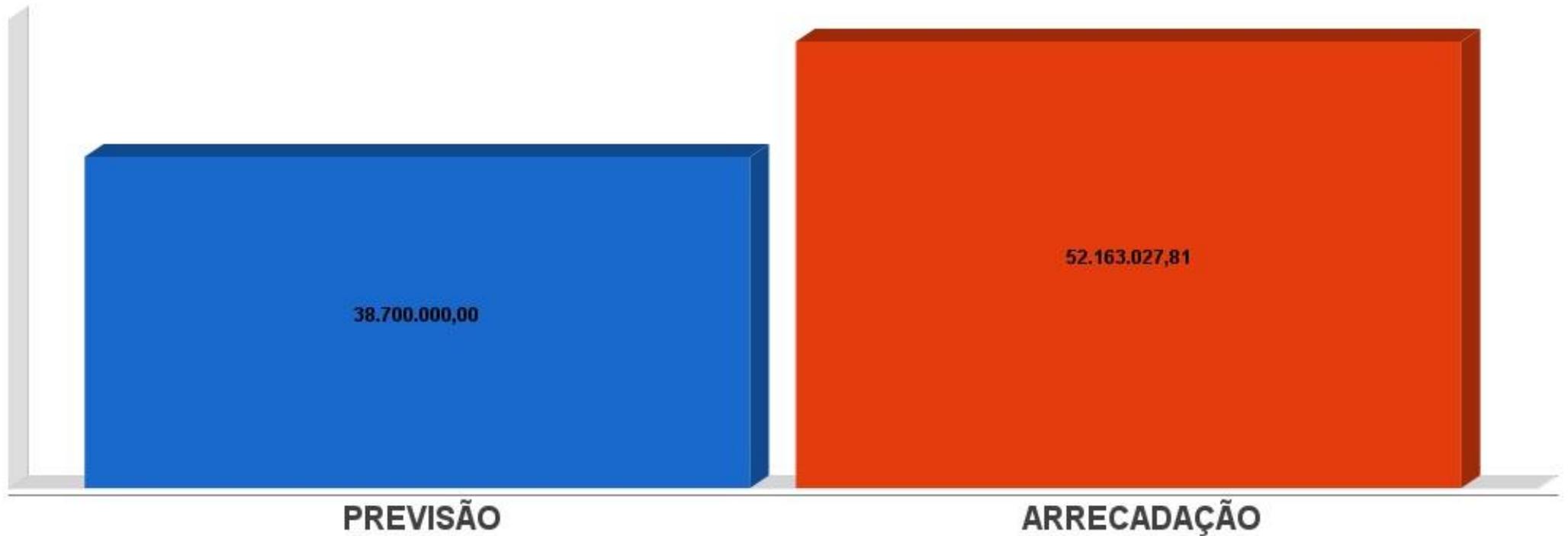
METAS DE ARRECAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	38.700.000,00	45.636.272,65	6.936.272,65
Receita Tributária	0,00	5.454.563,98	5.454.563,98
Receita de Contribuições	0,00	297.855,60	297.855,60
Receita Patrimonial	0,00	1.270.671,86	1.270.671,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.651.023,20	2.651.023,20
Transferências Correntes	38.700.000,00	42.674.722,62	3.974.722,62
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	- 6.779.134,56	- 6.779.134,56
Outras Receitas Correntes	0,00	66.569,95	66.569,95
Receitas de Capital (II)	0,00	6.526.755,16	6.526.755,16
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	2.096.071,71	2.096.071,71
Amortização de Empréstimos	0,00	8.297,93	8.297,93
Transferências de Capital	0,00	4.422.385,52	4.422.385,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	38.700.000,00	52.163.027,81	13.463.027,81

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

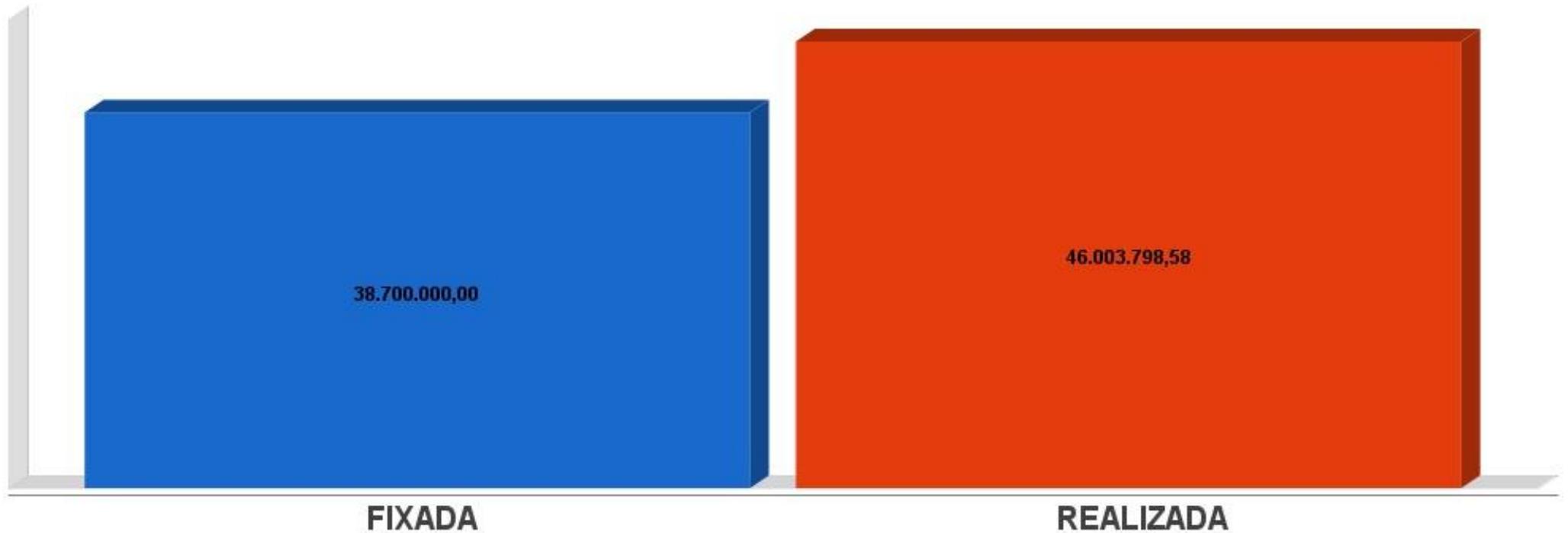
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	38.800.000,00	40.401.266,52	- 2.401.266,52
Pessoal e Encargos Sociais	19.000.000,00	20.194.775,57	- 1.194.775,57
Juros e Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.000.000,00	20.206.490,95	- 1.206.490,95
Despesas de Capital (II)	700.000,00	5.602.532,06	- 4.902.532,06
Investimentos	660.000,00	5.554.683,15	- 4.894.683,15
Inversões Financeiras	40.000,00	47.848,91	- 7.848,91
Amortização da Dívida Fundada Interna	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (III)	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00
Total (IV) = (I+II+III)	38.700.000,00	46.003.798,58	- 7.303.798,58

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	38.092.359,88
Despesas por função/subfunção (II)	8.991.526,75
Deduções (III)	2.808.706,99
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	6.182.819,76
Mínimo a ser aplicado	5.713.853,98
Aplicado à maior	468.965,78
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	16,23

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

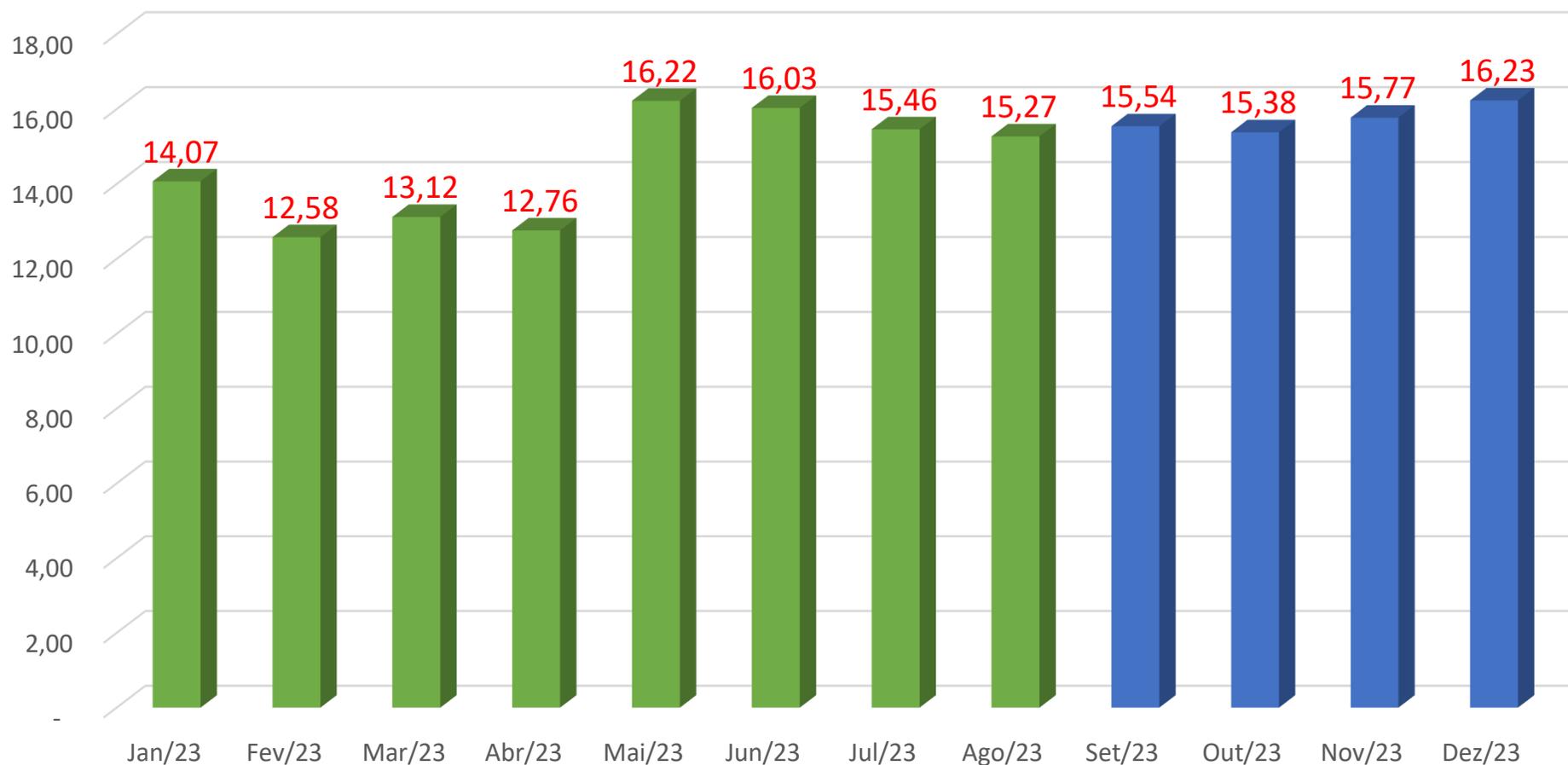
ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

Evolução mensal dos gastos com Saúde



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

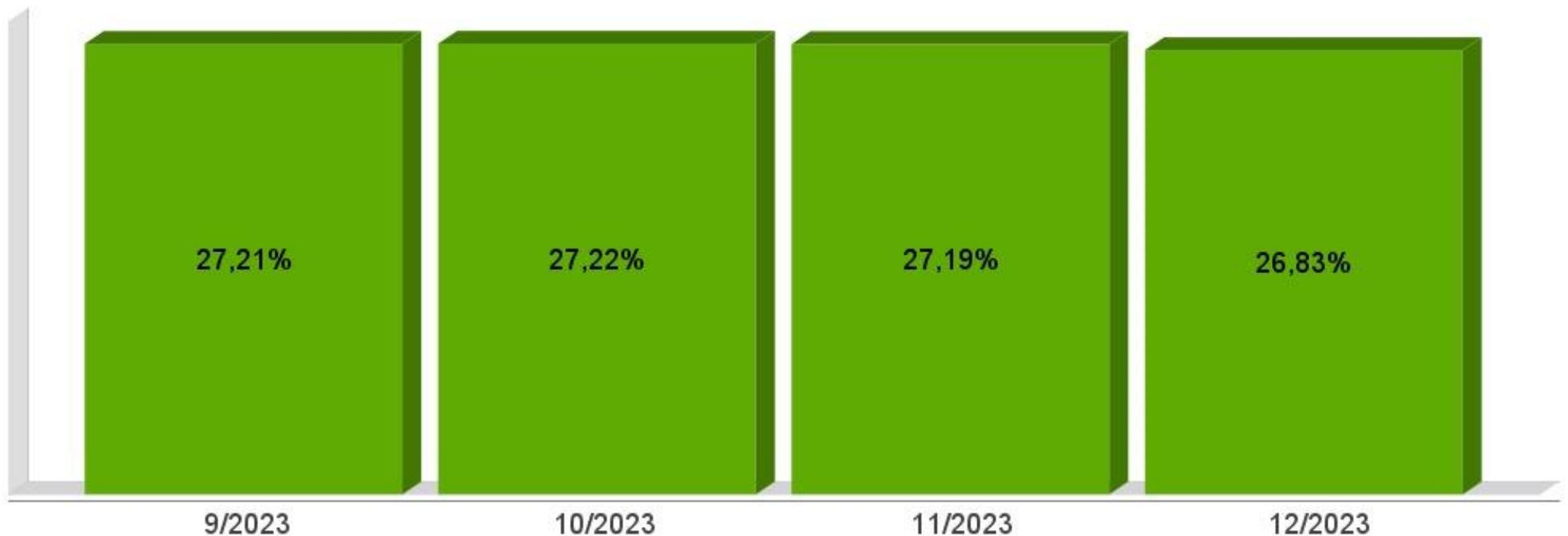
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	39.426.015,82
Despesas por função/subfunção (II)	8.298.477,56
Deduções (III)	808.494,06
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	- 3.277.164,07
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	10.579.094,87
Mínimo a ser aplicado	9.856.503,96
Aplicado à Maior	722.590,92
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	26,83

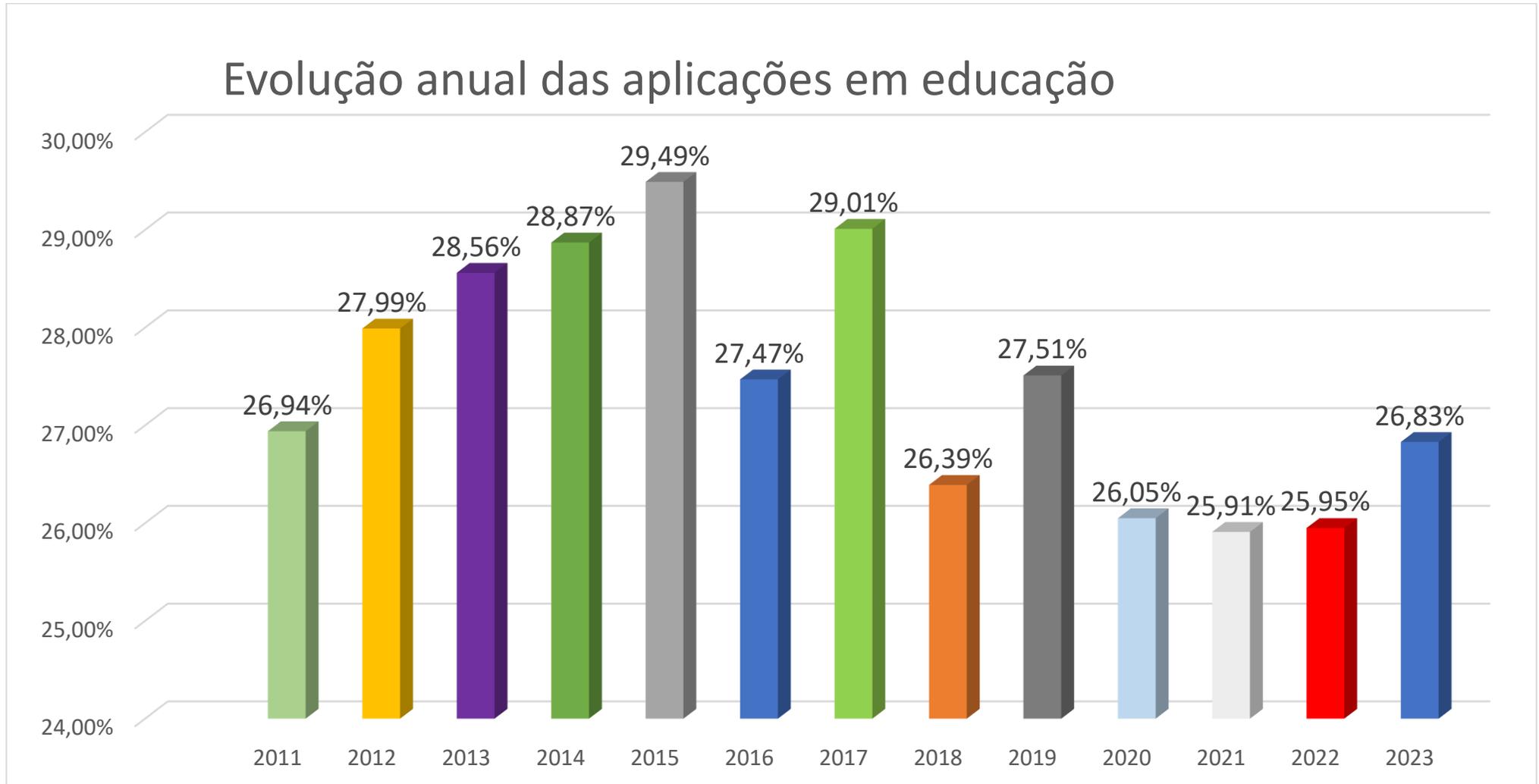
APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



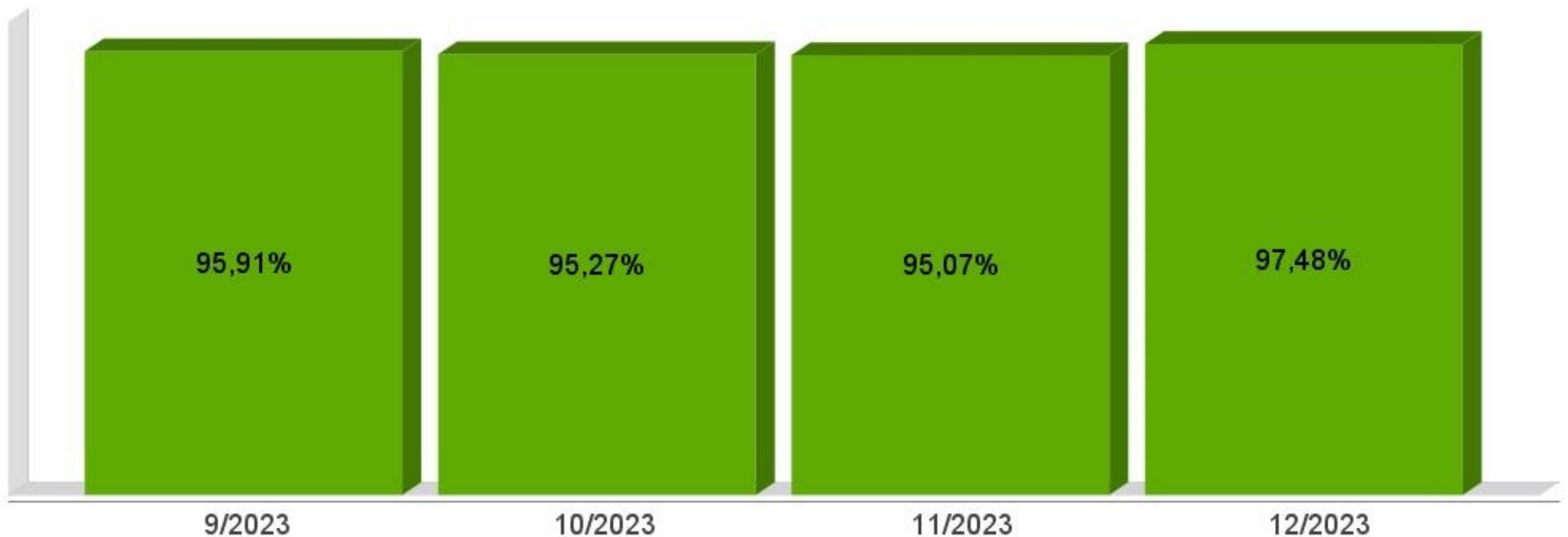
APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113

Receita do FUNDEB (I)	3.501.652,23
Despesas (II)	3.413.511,84
Mínimo a ser Aplicado	2.451.156,75
Aplicado à Maior	962.355,09
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	97,48

APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

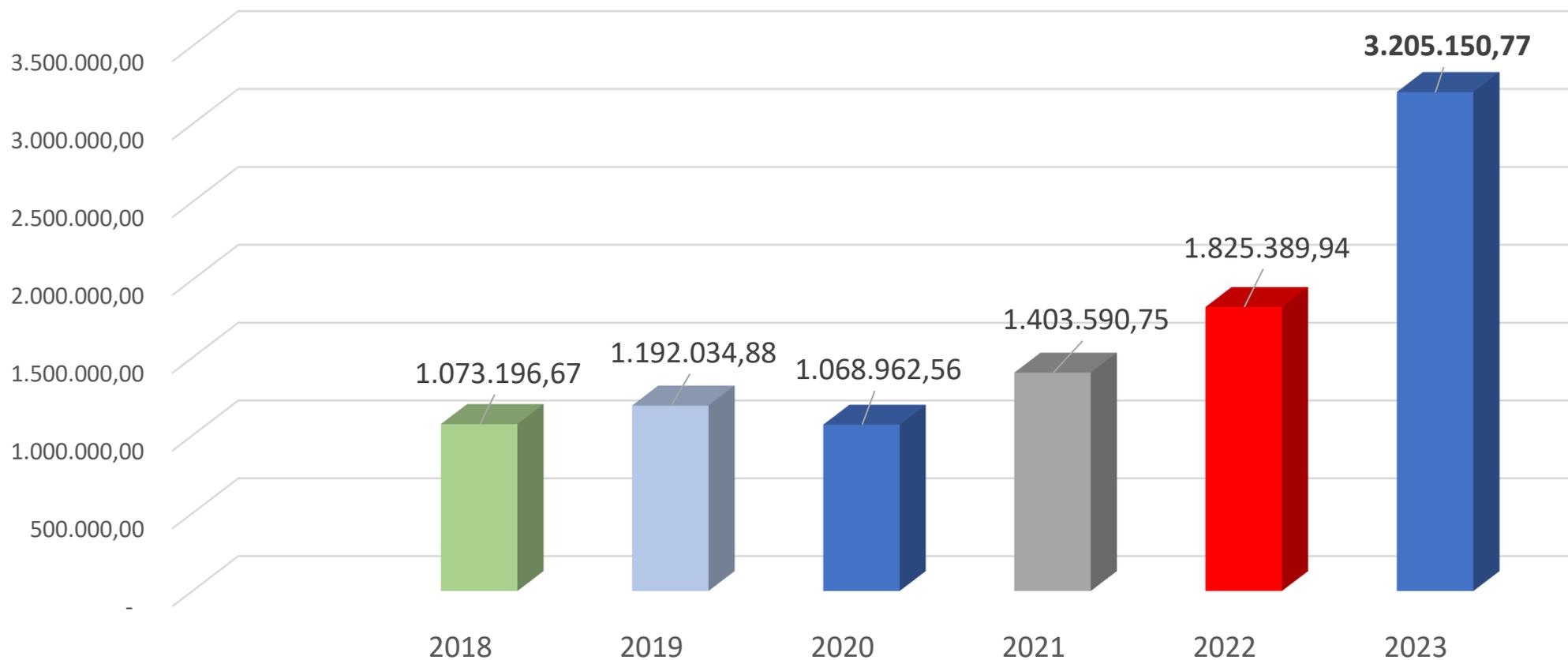
EC 108/2020, Lei N°14.113



PERDA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

Perdas do FUNDEB



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

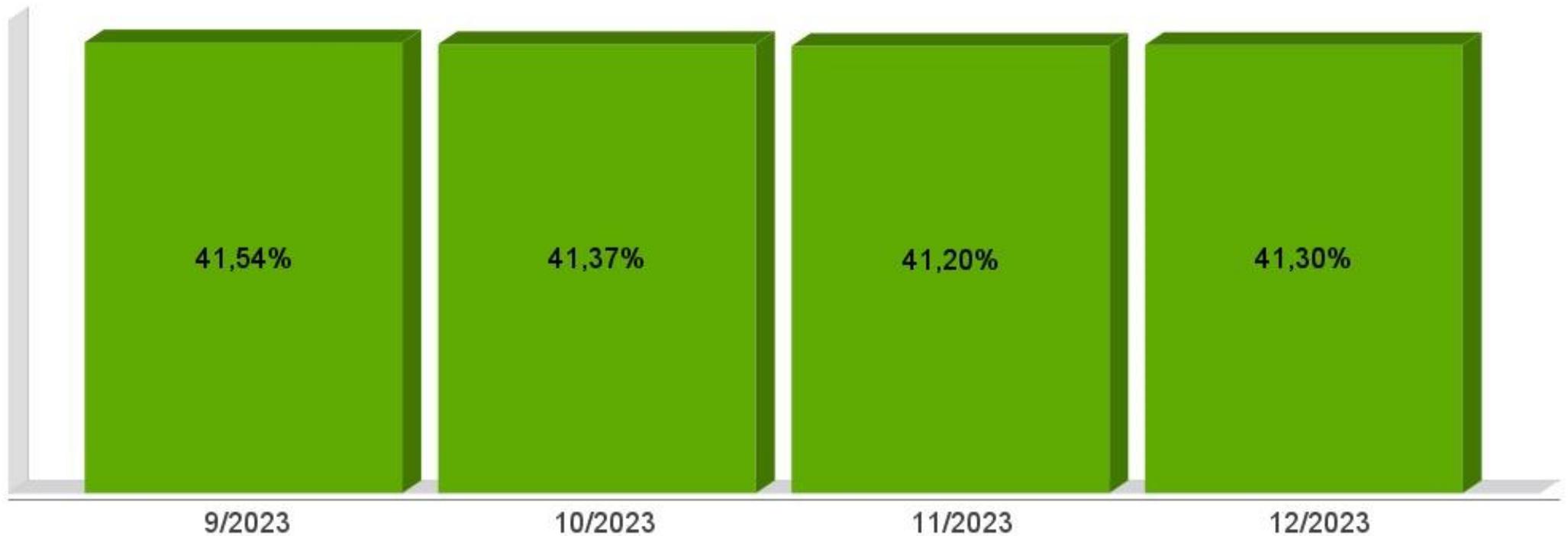
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	45.132.042,36
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	18.641.750,36
Limite Prudencial - 51,30%	23.152.737,73
Limite Máximo - 54,00%	24.371.302,87
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	41,30

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



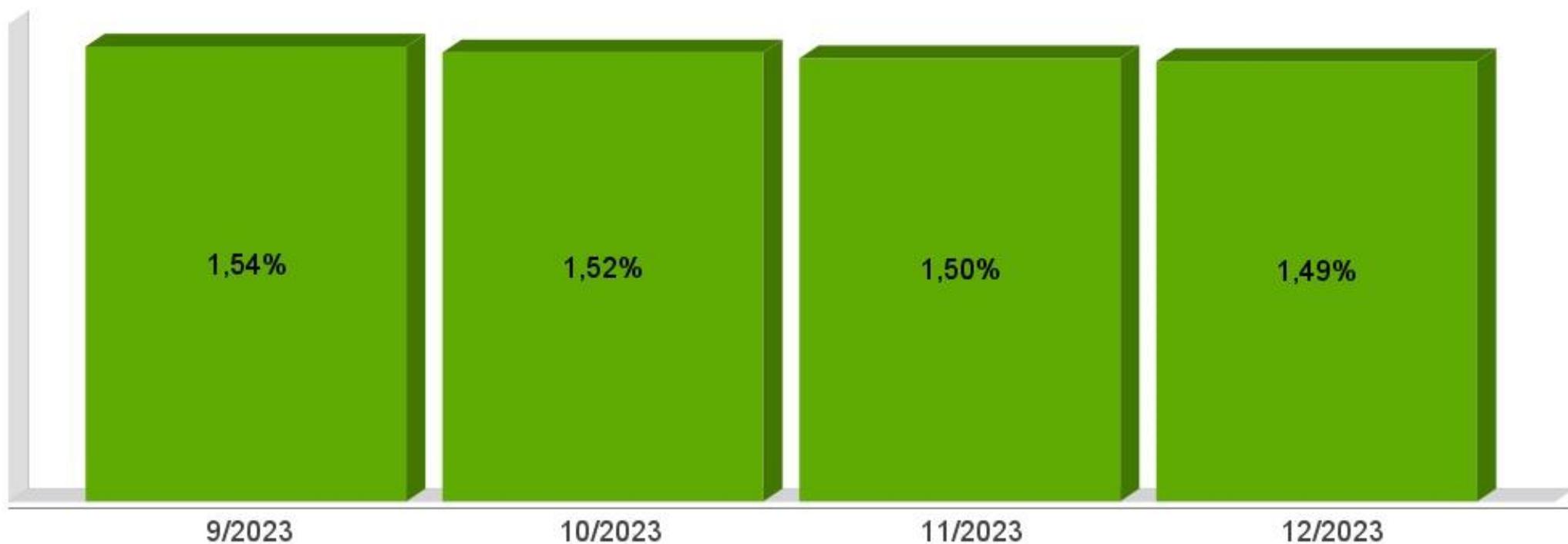
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	45.132.042,36
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	670.844,94
Limite Prudencial - 5,70%	2.572.526,41
Limite Máximo - 6,00%	2.707.922,54
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	1,49

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



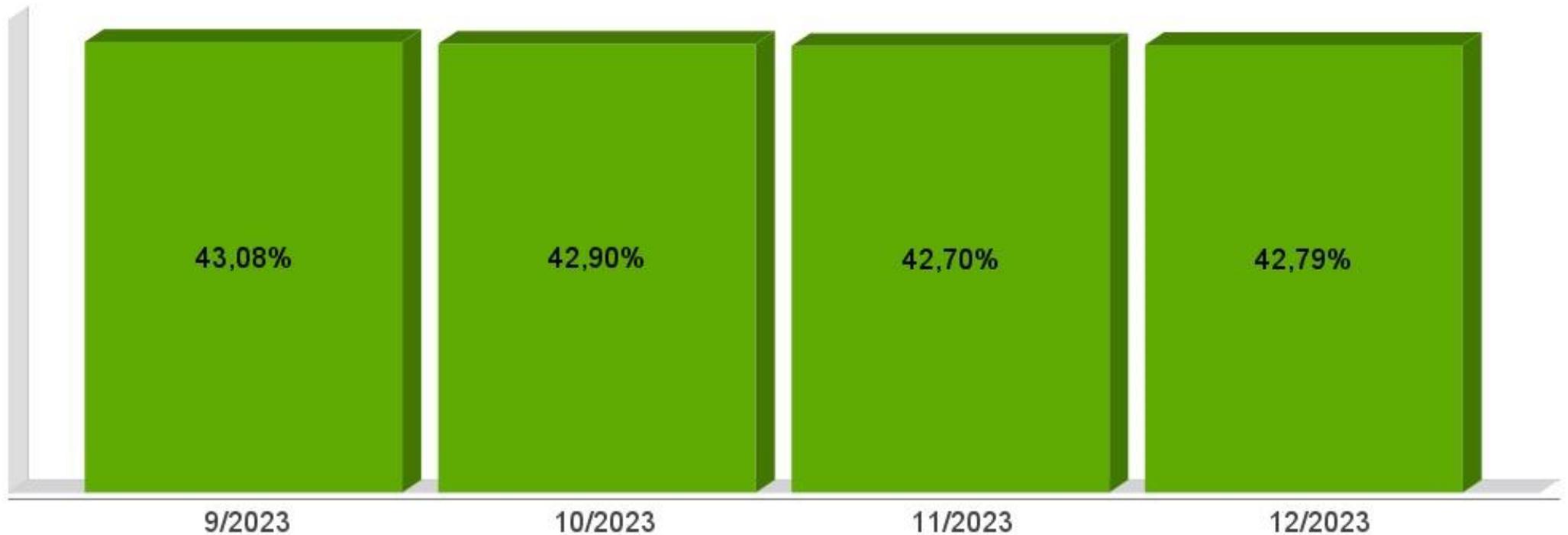
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	45.132.042,36
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	19.312.595,30
Limite Prudencial - 57,00%	25.725.264,15
Limite Máximo - 60,00%	27.079.225,42
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	42,79

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

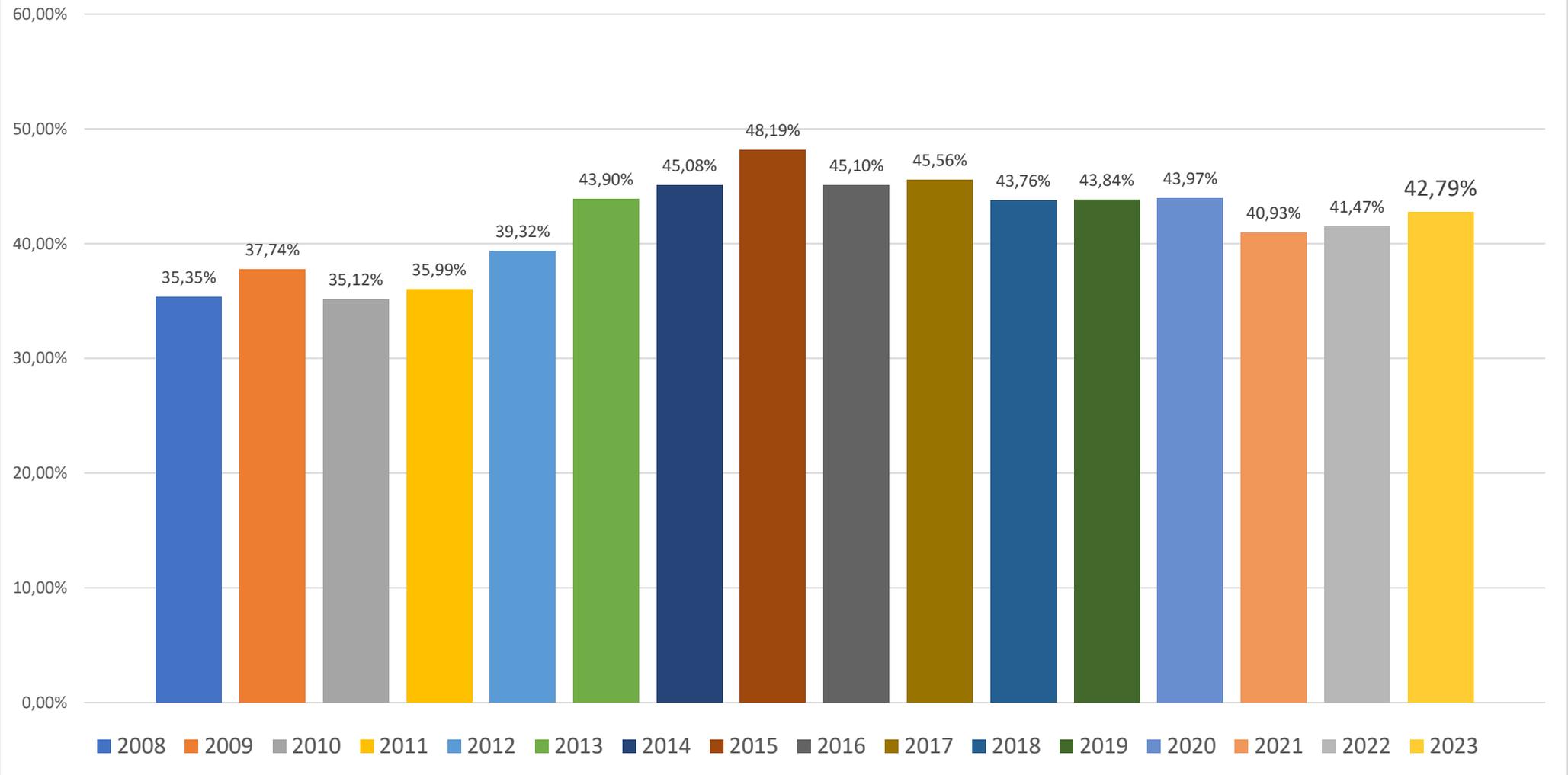
Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Evolução anual dos gastos com pessoal - Consolidado



RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterà:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	3.076.079,24
(+) Inscrições do Exercício Anterior	836.851,94
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	440.199,84
(-) Cancelamentos	28.400,63
Restos a Pagar a Liquidar	143.057,60
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	1.230.768,95
(+) Inscrição do Exercício de 2023	3.058.197,04
Restos Processados (II)	103.333,57
(+) Inscrições do Exercício Anterior	239.245,68
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	17.846,06
Restos a Pagar	0,36
(-) Restos Pagos	221.399,26
(+) Inscrição do Exercício de 2023	103.333,21
Saldo a Pagar (I+II)	3.179.412,81

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL SÃO JOÃO DO OESTE	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	4.073,39
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	4.073,39
Restos Processados (II)	1.490,91
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	1.490,91
Saldo a Pagar (I+II)	5.564,30

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOÃO DO OESTE	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	92.097,70
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	92.097,70
Restos Processados (II)	99.730,57
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	99.730,57
Saldo a Pagar (I+II)	191.828,27

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO OESTE	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	3.648,78
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	3.648,78
Restos Processados (II)	335,81
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	335,81
Saldo a Pagar (I+II)	3.984,59

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE - FME	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	195.240,92
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	195.240,92
Restos Processados (II)	9.913,43
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	9.913,43
Saldo a Pagar (I+II)	205.154,35

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1013 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Culturais	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1025 - Ampliação da capacidade de reservação das redes públicas de água	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1035 - Aquisição de Caminhão Pipa para a Defesa Civil Municipal	30.000,00	681.000,00	28.500,00	0,00	682.500,00
1040 - Implantação Patrulha Agrícola	10.000,00	474.760,00	0,00	418.460,00	66.300,00
1046 - Estruturação Centro de triagem para implementação de logística reversa	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1100 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Culturais					

	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
1111 - Auxílios a Entidades Desportivas, Recreativas ou Culturais	250.000,00	0,00	0,00	236.100,00	13.900,00
1130 - Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes e Obras	150.000,00	445.900,00	150.000,00	445.900,00	0,00
1140 - Obras de Infra Estrutura em Transportes	100.000,00	0,00	0,00	31.293,30	68.706,70
1170 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas	500.000,00	6.561.336,26	12.000,00	5.761.669,51	1.287.666,75
1180 - Adaptação/Revitalização de Praças e Calçadas Públicas	100.000,00	831.104,00	0,00	88.646,48	842.457,52
1200 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	20.000,00	33.500,00	20.000,00	33.300,00	200,00
1210 - Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação, Distribuição e Tratamento de Água	150.000,00	345.000,00	10.000,00	470.836,38	14.163,62
1230 - Ampliação de Áreas Industriais/Comerciais/Exposições	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1245 - Aquisição de Palco Praticável Multiuso	5.000,00	141.328,00	0,00	146.328,00	0,00
1295 - Implantação de sistema de abastecimento de água do Rio Uruguai à sede de SJO	50.000,00	1.234.496,20	0,00	255.668,34	1.028.827,86
1296 - Construção/Adaptação Centros de Eventos/Pavilhões Multi Uso	0,00	189.000,00	0,00	177.172,29	11.827,71
9999 - Reserva de Contingência					

	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0001 - Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de Proventos de Aposentadoria	30.000,00	3.251,95	0,00	33.251,95	0,00
0002 - Contribuições para Formação do PASEP	380.000,00	40.000,00	0,00	415.806,22	4.193,78
0003 - Pagamento de Sentenças Judiciais	350.000,00	78.100,00	0,00	428.017,86	82,14
0004 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
0025 - Pagamento de Restituições de Convênios e/ou Congêneres	10.000,00	357.189,47	5.000,00	360.392,50	1.796,97
2002 - Atividades do Gabinete Prefeito	600.000,00	55.500,00	8.500,00	640.906,24	6.093,76
2003 - Procuradoria Geral do Município	200.000,00	20.000,00	5.000,00	212.960,36	2.039,64
2004 - Coordenação do Sistema de Controle Interno	160.000,00	3.000,00	5.000,00	154.202,58	3.797,42
2005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial	290.000,00	24.000,00	4.000,00	303.631,35	6.368,65
2006 - Assessoria de Gestão Administrativa	220.000,00	6.500,00	6.500,00	215.933,45	4.066,55
2007 - Defesa Civil - Resposta aos Desastres	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2008 - Gerência de Administração Geral					

	1.360.000,00	383.121,35	38.300,00	1.643.339,78	61.481,57
2009 - Contribuições a Entidades Municipalistas	100.000,00	600,00	8.800,00	91.719,56	80,44
2010 - Atividades da Câmara de Vereadores	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
2011 - Gerência de Administração Financeira	925.000,00	0,00	65.000,00	833.424,95	26.575,05
2012 - Gerência de Informática e Tecnologia	120.000,00	0,00	0,00	110.200,26	9.799,74
2020 - Atividades do Gabinete Prefeito	210.000,00	0,00	10.100,00	188.434,39	11.465,61
2021 - Proteção Social Básica ao Idoso	260.000,00	174.000,00	15.000,00	410.720,02	8.279,98
2022 - Promoção da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	30.000,00	50.000,00	9.000,00	15.200,00	55.800,00
2023 - Proteção a Criança em Situação de Risco	40.000,00	0,00	0,00	18.800,00	21.200,00
2024 - Promoção da Política Municipal de Habitação	50.000,00	43.000,00	35.000,00	47.848,91	10.151,09
2032 - Manutenção Sistemas de Esgoto Sanitário Urbano	200.000,00	0,00	151.200,00	44.185,27	4.614,73
2033 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio	300.000,00	133.100,00	61.000,00	368.247,45	3.852,55
2034 - Promoção da Política de Incentivo ao Turismo					

	100.000,00	9.500,00	9.500,00	89.809,41	10.190,59
2035 - Manutenção Atividades Culturais					
	750.000,00	117.550,00	97.328,00	686.218,12	84.003,88
2036 - Manutenção Atividades Esportivas					
	585.000,00	151.785,14	48.000,00	681.786,94	6.998,20
2120 - Manutenção de Feiras e Exposições					
	300.000,00	380.000,00	10.000,00	669.154,47	845,53
2130 - Manutenção Atividades de Promoção Rural					
	740.000,00	135.600,00	18.600,00	842.498,09	14.501,91
2140 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola					
	2.100.000,00	218.000,00	0,00	2.306.449,80	11.550,20
2150 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária					
	350.000,00	31.000,00	140.000,00	240.590,64	409,36
2160 - Preservação e Conservação Ambiental					
	280.000,00	133.400,00	25.600,00	387.327,12	472,88
2170 - Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no Meio Rural					
	170.000,00	25.000,00	0,00	194.825,08	174,92
2190 - Programa de Recuperação da Mata Ciliar					
	50.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00
2195 - Atividades do Programa de Gestão Ambiental					
	80.000,00	17.644,76	10.000,00	36.859,56	50.785,20
2420 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais					
	3.500.000,00	584.500,00	3.500,00	4.051.863,08	29.136,92
2430 - Manutenção Setor dos Serviços Urbanos					

	1.100.000,00	229.628,93	20.000,00	1.304.808,80	4.820,13
2440 - Manutenção Atividades de Segurança Pública	205.000,00	84.636,28	2.300,00	142.746,02	144.590,26
2450 - Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano	500.000,00	0,00	26.000,00	464.003,74	9.996,26
2460 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	275.000,00	40.512,19	10.500,00	266.087,43	38.924,76
2470 - Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água	2.700.000,00	629.681,93	259.000,00	2.790.535,09	280.146,84
Total da Unidade	21.500.000,00	15.097.226,46	1.823.228,00	29.768.160,79	5.005.837,67

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1286 - Implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
2590 - Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS	395.000,00	337.665,91	76.629,31	578.300,70	77.735,90
2600 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família	20.000,00	18.756,98	2.400,00	25.056,81	11.300,17
2610 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais	25.000,00	41.838,36	14.900,00	28.311,31	23.627,05
2620 - Assistência Social Geral	200.000,00	3.000,00	3.000,00	186.874,85	13.125,15
2630 - Proteção Social Especial de Média Complexidade					

	300.000,00	54.921,89	58.700,00	251.567,70	44.654,19
2640 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	100.000,00	32.834,86	0,00	120.120,00	12.714,86
2650 - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	40.000,00	0,00	4.000,00	36.000,00	0,00
Total da Unidade	1.150.000,00	489.018,00	229.629,31	1.226.231,37	183.157,32

Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1250 - Construção/Adaptação/Ampliação Unidades de Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1260 - Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1265 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS	20.000,00	109.810,20	20.000,00	60.864,66	48.945,54
2500 - Atividades dos Programas ESF - ACS, SB e NASF	2.290.000,00	974.231,00	430.000,00	2.700.299,86	133.931,14
2520 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	850.000,00	702.862,22	66.122,22	1.292.831,34	193.908,66
2530 - Auxílios e/ou contribuições a Entidades prestadoras de serviços de saúde	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
2540 - Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC	2.600.000,00	1.449.997,15	188.244,00	3.638.055,31	223.697,84

2550 - Assistência Farmacêutica Básica					
	380.000,00	50.089,58	60.000,00	356.809,82	13.279,76
2560 - Distribuição Suplementar de Medicamentos					
	220.000,00	0,00	100.000,00	118.886,69	1.113,31
2570 - Atividades de Vigilância Sanitária					
	140.000,00	61.086,94	20.000,00	164.573,14	16.513,80
2580 - Atividades de Vigilância Epidemiológica					
	150.000,00	54.173,89	21.000,00	159.205,93	23.967,96
Total da Unidade	6.700.000,00	3.902.250,98	955.366,22	8.991.526,75	655.358,01

Unidade Gestora: 05 - CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - Atividades da Câmara de Vereadores					
	1.000.000,00	1.000,00	1.000,00	893.094,37	106.905,63
Total da Unidade	1.000.000,00	1.000,00	1.000,00	893.094,37	106.905,63

Unidade Gestora: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE - FME					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1060 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Fundamental					
	30.000,00	200.000,00	0,00	202.906,61	27.093,39
1070 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Fundamental					
	30.000,00	4.000,00	13.000,00	20.995,95	4,05
1075 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Infantil					

	20.000,00	13.900,00	7.000,00	26.182,13	717,87
1090 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Infantil					
	20.000,00	232.000,00	0,00	70.817,34	181.182,66
2200 - Magistério do Ensino Fundamental					
	2.130.000,00	433.613,14	16.000,00	2.043.499,68	504.113,46
2210 - Manutenção do Ensino Fundamental					
	1.394.000,00	152.418,31	115.000,00	1.379.696,54	51.721,77
2212 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação					
	20.000,00	0,00	10.000,00	9.022,20	977,80
2220 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental					
	1.056.000,00	321.257,45	5.500,00	1.301.633,76	70.123,69
2230 - Transporte Escolar do Ensino Infantil					
	330.000,00	36.469,18	0,00	345.797,99	20.671,19
2240 - Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar					
	800.000,00	199.100,00	12.800,00	933.986,17	52.313,83
2250 - Manutenção da Educação Infantil					
	295.000,00	66.000,00	17.500,00	336.153,53	7.346,47
2255 - Qualificação profissional dos docentes do ensino infantil da rede municipal de educação					
	15.000,00	0,00	8.000,00	6.926,10	73,90
2260 - Magistério do Ensino Infantil - Creche					
	1.100.000,00	244.958,53	106.900,00	1.162.491,71	75.566,82
2270 - Manutenção da Creche Municipal					
	520.000,00	39.000,00	80.000,00	458.367,85	20.632,15
2280 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental					

	145.000,00	42.487,14	2.243,57	168.753,19	16.490,38
2290 - Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar	90.000,00	13.000,00	0,00	100.761,70	2.238,30
2300 - Alimentação Escolar para Creche	80.000,00	6.000,00	0,00	82.550,89	3.449,11
2310 - Alimentação Escolar para APAE	35.000,00	0,00	0,00	30.940,74	4.059,26
2320 - Transporte Escolar do Ensino Médio	145.000,00	26.760,92	10.000,00	146.409,70	15.351,22
2330 - Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	15.000,00	2.100,00	0,00	17.100,00	0,00
2340 - Apoio ao Ensino Superior	80.000,00	1.400,00	10.000,00	71.337,59	62,41
Total da Unidade	8.350.000,00	2.034.464,67	413.943,57	8.916.331,37	1.054.189,73

Total Geral	38.700.000,00	21.523.960,11	3.423.167,10	49.795.344,65	7.005.448,36
--------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	---------------------